

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO BOI BUMBÁ MALHADINHO DE GUAJARÁ-MIRIM PARA O BIÊNIO 2024/2025 (RATIFICAÇÃO)**

Na presente data, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral infra-assinada, Presidente Sra. **LINDONETE MARIA DE PAULA OJOPI**, brasileira, casada, gerente comercial, com endereço eletrônico lindonetemaria123@gmail.com, filha de Benedito Edgar Mendes e Maria de Paula Pereira, portadora da carteira de identidade nº 199205 – SSP/RO, portadora do CPF nº 138.900.852-53, residente e domiciliada a Rua V-3, nº 980, bairro Caetano, Guajará-Mirim/RO, 1ª Secretária, foi indicada a Sra. **BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO**, brasileira, solteira, autônoma, com endereço eletrônico Bruna\_2018gm@hotmail.com, filha de Elizeu Pontes Albino e Leonilde Teixeira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 1116938 – SSP/RO, portadora do CPF nº 013.925.842-64, residente e domiciliada a Av. Firmo de Matos, nº 382, bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, 2º Secretário, foi indicado o Sr. **RONALDO GUALI MERCADO**, brasileiro, casado, auxiliar de depósito comercial, com endereço eletrônico ronaldoguajara@outlook.com, filho de Mercedes Guali Mercado, portadora da carteira de identidade nº 489.576 – SSP/RO, portador do CPF nº 592.169.722-20, residente e domiciliado a Travessa Beco do Macedo, nº 26, bairro São José, Guajará-Mirim/RO, nas dependências do **SINDSEF**, localizado à **Av. Princesa Isabel, 1564, São José**, Guajará-Mirim (RO), para CONVOCAR eleição para a Diretoria Executiva do Boi Bumbá MALHADINHO, nos seguintes termos:

**Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS**

Art. 1º - O presente edital regulamenta a eleição para a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DO BOI BUMBÁ MALHADINHO, para a representação da Agremiação, conforme previsão do Estatuto Social.

Art. 2º - Poderão participar da eleição os membros devidamente filiados e regulares que comprovarem estar em dia com suas obrigações societárias, desde que organizados em chapas.

**Capítulo II - DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 3º - As inscrições eleitorais das chapas deverão ser feitas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de ficha de inscrição de chapas, que encontra-se em anexo.

Art. 4º - A ficha de inscrição deverá conter os seguintes requisitos:

I - nome da chapa;

*Ronald Guali Mercado*

II - qualificação dos integrantes (nome, RG ou CNH e CPF);

III - o cargo pretendido por cada membro; e

IV – A ficha de inscrição, bem como os documentos de identificação dos membros das chapas deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail lindonetemaria123@gmail.com, para análise da Comissão e posteriormente, tendo a chapa aprovada, apresentar a documentação de forma física à Presidente da Comissão em até 24 horas, antes da eleição.

Art. 5º - Os cargos que compõem a diretoria da **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL DO BOI BUMBÁ MALHADINHO** são:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

VII – Coordenador de Eventos;

VIII – Coordenador de Coreografias;

IX – Coordenador de Alegorias;

X - Coordenador de Fantasias; e

XI – Diretor Fundador.

**Parágrafo Único** - As chapas deverão ser necessariamente compostas, por um candidato para cada cargo da diretoria.

Art. 6º - Serão vetadas as inscrições das chapas que

I – cujos integrantes não estejam regularizados na instituição; e

II - não atendam os requisitos para sua inscrição.

**Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral terá 05 (cinco) dias para aceitar ou rejeitar a inscrição da chapa, justificando a recusa.

Art. 7º - É facultado às chapas:

1 - o cancelamento do registro, em caso de desistência de concorrer à eleição, em até 24 horas após a aprovação de sua inscrição;

*Ranulfo Guali* *Mercedis* *Di* *Bu*

II - a alteração de membro integrante que motivou a rejeição da inscrição da chapa;

III - alteração de integrante em caso de desistência do mesmo em até 24 horas após a aprovação do registro; e

IV - alteração na inscrição, em caso de falecimento de membro da chapa, para acréscimo dos dados e da qualificação do substituto.

### **Capítulo III - DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 8º - A presente Comissão Eleitoral foi nomeada em Assembléia Geral Extraordinária, ocorrida em 31/08/2023, de conformidade com o Estatuto vigente da Associação Folclórica e Cultural do Boi Bumbá Malhadinho de Guajará-Mirim - RO, de 05 de dezembro de 1997, em seu **Art. 19** (*A Assembléia Geral tem poderes para destituir a Diretoria, por motivo plenamente justificado e resolve sobre a dissolução ou fusão da associação, devendo entretanto ser convocada para estes fins, quer pela Diretoria, quer por requerimento de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios quites com a Associação. Parágrafo Único: A Assembléia não poderá deliberar sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.*). Dessa maneira tanto o Edital de Convocação para a Assembléia de 15 de agosto de 2023, quanto a resolução da Assembléia, estão plenamente em conformidade com as exigências legais previstas no estatuto.

Art 9º - A Comissão Eleitoral é composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Primeiro (a) Secretário(a) e 1 (um) 2º Secretário (a).

Art. 10 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - promover a divulgação, organizar e realizar as eleições;

II – aferir documentos e apurar infrações cometidas no período eleitoral;

III - organizar e presidir a Assembleia Geral de Eleição; e

IV - organizar a cerimônia de posse da Diretoria eleita.

Art. 11 - o período de atividade da Comissão Eleitoral encerrará suas atividades após a realização da mesma.

### **Capítulo IV - DA VOTAÇÃO**

Art. 12 - A votação será procedida através de cédula eleitoral.

Art. 13 - A votação será por voto direto, secreto e universal.

Ronaldos Santos Mercado  
su. D.

Art. 14 - O procedimento de votação se dará por ordem de chegada, começando às 14:00 horas e terminando às 18:00 horas.

Art. 15 - Poderão participar do processo eleitoral os sócios que, em conformidade com o Estatuto, atendam aos Artigos 11º, item III e 42º, que se identificarão ao fiscal com a Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 16 - A votação ocorrerá nas dependências do **SINDSEF**, localizado à **Av. Princesa Isabel, 1564, São José**, Guajará-Mirim/RO.

#### **Capítulo V - DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Art. 17 - A apuração dos votos se dará de forma pública, em Assembleia Geral, logo após o fim da votação.

Art. 18 - Será considerada eleita a chapa que tiver a maior quantidade de votos válidos, sem considerar os brancos e nulos

Art. 19 - Havendo empate, será declarada eleita a chapa cujo titular (Presidente) detenha a matrícula mais antiga; existindo apenas uma chapa, a eleição se dará por aclamação, segundo as normas estatutárias constantes no Capítulo XII, Art. 36.

#### **Capítulo VI - DOS PRAZOS**

Art. 21- Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I – Publicação do Edital de Convocação para processo eleitoral:

**30 de novembro de 2023;**

II - Inscrição das Chapas: de **01/12/2023** à **05/12/2023;**

III - Análise das Chapas apresentadas; de **06/12/2023** à **10/12/2023;** e

IV – Eleição: A votação se dará na sede do **SINDSEF**, localizado à Av. Princesa Isabel, 1564, São José, Guajará-Mirim/RO, em **16 de dezembro de 2023, das 14:00 às 18:00 horas.**



V - Apuração dos votos;

Finalizado o horário de votação, esta comissão iniciará imediatamente a contagem de votos.

VI - Publicação oficial da lista dos eleitos;

Apurados os votos, a Comissão Eleitoral fará a publicação oficial dos eleitos.

VII - Posse dos eleitos:

*Ronaldo Junior Mercado*  

Anunciado publicamente o resultado do pleito, esta comissão dará posse imediata à chapa vencedora.

Guajará-Mirim (RO), 01 de dezembro de 2023.



**LINDONETE MARIA DE PAULA OJOPI**

Presidente



**BRUNA EVELIN TEIXEIRA ALBINO**

1ª Secretária



**RONALDO GUALI MERCADO**

2º Secretário

